Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00239/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	3905/2008
PROTOCOLO	**:**	897375
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE REVISÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS1 00255/2009
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	EMPENHO(S) 0886/2008
RECORRENTE	**:**	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA E SILVA
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 7ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 13 de abril de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** Conhecer do recurso, e no mérito anular a Decisão Simples nº. 01/0255/2009, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 11, inciso XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas MS, em razão da perda do objeto processual em julgamento.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp